



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO N.º 034/01

INSTITUI O REGIME DE DIÁRIAS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFIXADO

Em 13/02/01

Ass.: 

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO. . .

Artigo 1º - Fica instituído o Regime de Diárias para os Vereadores e demais funcionários da Câmara, quando em viagem a serviço do Legislativo fora do Município de Apiacás.

Artigo 2º - O valor de cada Diária será o seguinte:

- I - Alta Floresta - MT e demais Município circunvizinhos, será R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).
- II - Cuiabá - MT e demais Municípios acima de 800 Km de distância será R\$ 70,00 (setenta Reais).

Artigo 3º - As despesas para realização das Diárias, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2001 - Atividade a cargo da Câmara

311102 - Diárias

Artigo 4º - Quando da viagem, deverá o vereador ou funcionário da Câmara, solicitar por meio de Ofício a Mesa, a quantidade, valor e a finalidade da viagem.

Artigo 5º - Ao retornar, deverá efetuar a prestação de Contas através de relatório de viagem para a Mesa da Câmara, num prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser descontado em seus vencimentos.

Artigo 6º - Fica revogado a Resolução 018/97.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, em, 14 de Fevereiro de 2001.



JOSE CARLOS TESCHI
-Presidente-